



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 29 /2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA KENEDY SANTOS MOTA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de Materiais Elétrico, Hidráulico e Construção, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado, **KENEDY SANTOS MOTA**, sediada na Rua Dom Pedro II, nº. 53, Bairro Centro, CEP: 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE, inscrita no CNPJ Nº. 26.551.004/0001-51, aqui representada pelo Sr. Kenedy Santos Mota, inscrito sob RG nº. 20023510 SSP/SE e CPF nº. 005.209.025-64, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO E USB MARIETA SOUZA ANDRADE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, conforme especificado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUA NT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01	FITA CREPE 24MMX50M	Norton	UNID	15	4,80	72,00
02	PLUG PAD. E TOMADA 2P+T 10 A	Fame	UNID	30	12,00	360,00
03	TUBO SOLD. 25MM-06MT	Fort Leve	UNID	04	15,00	60,00
04	MANG. PVC 3/4X 2,0MM CRIST	Plastmar	METRO	100	3,50	350,00
05	ADESIVO PLAST. 75G	Polytubes	UNID	06	4,00	24,00
06	CURVA 90 LONGA ESG. 100	Fort Leve	UNID	20	22,00	440,00
07	PNEU IND. SACY 3,25X8	Levorin	UNID	05	39,00	195,00
08	VEDA ROSCA 18X50M	Polytubes	UNID	15	8,00	120,00
09	TUBO SOLD. PVC 20 MM	Fort Leve	UNID	10	10,00	100,00
10	PÁ DE BICO Nº 3	Tramontin	UNID	05	19,00	95,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

11	PICARETA ALVIÃO 4 C/ CABO	Tramontin a	UNID	03	50,00	150,00
12	ADAPTADOR SOLD. PVC 25X3/4	Krona	UNID	03	0,60	1,80
13	JOELHO SOLD. PVC 60 MT 90 G	Krona	UNID	30	12,00	360,00
14	TRENA 5 MT C/ TRAVA	Staret	UNID	07	17,80	124,60
15	CAPA CHUVA PVC GG	Vonder	UNID	06	33,00	198,00
16	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	Levorin	UNID	05	18,00	90,00
17	BOTA Nº 42 BRANCA	P. Forte	UNID	10	35,00	350,00
18	JOELHO ESG. PVC 75MM 90º	Krona	UNID	30	4,00	120,00
19	JOELHO ESG. PVC 50 MM	Krona	UNID	30	2,00	60,00
20	ÓCULOS PROTEÇÃO POLI BICARBONATO	Worker	UNID	06	10,00	60,00
21	TUBO PVC ESG. 150 MM	Fort Lev	UNID	02	138,00	276,00
22	CANALETAS SISTEMAS 2MT	Ilume	UNID	10	4,50	45,00
23	ARCODE SERRA REGUL.	Fox luz	UNID	04	20,00	80,00
24	ARAME GALV. 18	Belgo	KG	08	16,00	128,00
25	MARTELO TEC. 25MM	Bellota	UNID	02	39,00	78,00
26	CIMENTO	Poty	UNID	100	27,80	2.780,00
27	HIDRA + 360 BRANCA	Hidra cor	UNID	25	75,00	1.875,00
28	LIXA MASSA Nº 100 C/ 50	Norton	UNID	100	0,90	90,00
29	LIXA MASSA Nº 50 C/ 50	Norton	UNID	100	1,00	100,00
30	THINER 0,900L	Anjo	LITRO	30	12,50	375,00
31	HPLUS BRANCA NEVE 18 LT	Hidra cor	UNID	25	82,00	2.050,00
32	CORANTE LIQUIDO PRETO	Hidra cor	UNID	36	3,00	108,00
33	TRINCHO 2 1/2	Atlas	UNID	08	5,00	40,00
34	ESTOPA ALG. 150G	Norton	UNID	06	3,50	21,00
35	MASSA CORRIDA 25KG	Hidra cor	UNID	60	38,00	2.280,00
36	ROLO PINT. LA 15 CM ANTI RESPINGO	Tigre	UNID	10	12,00	120,00
37	LECH. 803/33 ESP. GRAFITE	Stan	UNID	03	38,00	114,00
38	LAVATÓRIO SUS. 38X28 CM	Eternit	UNID	08	58,00	464,00
39	FITA ISOLANTE 20 MT	Fox luz	UNID	06	6,80	40,80
40	MECANISMO P/ CAIXA ACOPLADA SAÍDA	Blukit	UNID	20	32,00	640,00
41	MECANISMO P/ CAIXA ACOPLADA ENTRADA	Blukit	UNID	20	76,80	1.536,00
42	ABRAÇADEIRA 9MM 3. 1/4	Metalmatr	UNID	15	4,00	60,00
43	CABO FLEX. 4MT AMARELO	Sil	PEÇAS	05	280,00	1.400,00
44	CABO FLEX. 2,5 MM BRANCO	Sil	PEÇAS	05	160,00	800,00
45	SUPER LEDOURO 12W	Ouro lux	UNID	20	14,90	298,00
46	CADEADO 45 MM	Pado	UNID	25	22,00	550,00
47	BOMBA PERIF. ½ C.V.	Intec	UNID	03	177,00	531,00
48	BOMBA ÁGUA SUB. SAPO 380 W	Rayma	UNID	02	295,00	590,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

49	CAIXA LUZ TRIFÁSICA ENERGISA P.N	Taf	UNID	05	129,00	645,00
50	TUBO ELETRODUTO PVC 1"	Krona	UNID	15	12,00	180,00
51	CURVA ELETRODUTO 1" 180°	Krona	UNID	15	3,90	58,50
52	LUVA ELETRODUTO 1" PVC	Krona	UNID	05	1,50	7,50
53	CABO RIGIDO 06.0 MM 1 KV PRETO	Sil	METRO	50	5,20	260,00
54	HASTE TERRA	Lobato	UNID	07	10,00	70,00
55	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4	Krona	UNID	50	8,00	400,00
56	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	Krona	PAR	05	1,00	5,00
57	CURVA ELETRODUTO PVC ¾ 180°	Krona	UNID	15	3,90	58,50
58	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	Tramontina	UNID	05	29,00	145,00
59	CAIXA PLAST. 4X2 AMARELA	Tramontina	UNID	30	1,00	30,00
60	PLACA 4X4 FOO SB	Fame	UNID	05	3,50	17,50
61	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10	Kala	UNID	01	32,00	32,00
62	LUVA VAQUETA TAM. 9 G PRETA	Worker	PAR	05	17,00	85,00
63	ADAPTADOR SOLD. CAIXA ÁGUA 50 X 1 1/2	Tigre	UNID	25	13,00	325,00
64	RECEPTÁCULO PORC.	Iternit	UNID	08	2,50	20,00
65	ARANDELA ALUMÍNIO 60 W	Enerlux	UNID	20	24,50	490,00
66	INTERRUPTOR 3 SIMPLES SB	Fame	UNID	30	17,00	510,00
67	DIJUNTOR BI 32 AMP.	Tramontina	UNID	05	29,00	145,00
68	FIXAR FIO 15 PÇS	Ribeiro	UNID	20	2,00	40,00
69	PIA INOX C/ CONC. 150X53	Glephus	UNID	05	230,00	1.150,00
70	FORRO PVC DE COR BRANCO	FORT LEV	METRO	200	23,00	4.600,00
71	LAMPADA 12W LED	USULUZ	UNID	100	14,90	1.490,00
72	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	FORT LEV	UNID	03	365,00	1.095,00
73	ASSENTO SANITÁRIO P/ VASO	HERC	UNID	15	49,00	735,00
74	CAIXA DE DESCARGA 12 LITROS	TIGRE	UNID	20	39,00	780,00
75	FECHADURA 803/11 INOX	STAN	UNID	18	65,00	1.170,00
76	PINCEL 2 POL.	ATLAS	UNID	12	6,80	81,60
77	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 P/ MADEIRA	HIDRACOR	UNID	20	95,00	1.900,00
78	TORNEIRA P/ PIA	HERC	UNID	16	45,00	720,00
79	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	HERC	UNID	12	39,00	468,00
80	VASO SANITÁRIO	BELIZE	UNID	13	140,00	1.820,00
81	ZARCÃO P/ PINTURA 1KG	RESOL	UNID	15	22,00	330,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.663,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) Os Materiais Elétrico, Hidráulico e Construção serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 40.663,80 (quarenta mil seiscientos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega deverá ser feita de forma imediata, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe. Os Materiais Elétrico, Hidráulico e Construção serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Secretária, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso dos Materiais Elétrico, Hidráulico e Construção reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Secretaria Municipal de Saúde caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
  - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde

3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (1214)

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos Materiais de Construção, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre de Sergipe/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**KENEDY SANTOS MOTA**  
Kenedy Santos Mota  
**CONTRATADA**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Testemunhas: Antonio José de Mello CPF nº 040.491.845-08  
Wagner Nunes Santana CPF nº 038.161.578-80